MUNICIPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (0**) 89 3434-0001
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (EE) _____, CNPJ _____, representada por _____, CPF _____ recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do (s) nome (s) do (s) fornecedor (s) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ _____ (_____).

Declaro ainda que o (s) produto (s) recebido (s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo (s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, compreendendo-nos a dar a destinação final ao (s) produto (s) recebido (s), conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

São Luís do Piauí – PI, ____ de _____ de ____

_____
Representante da Entidade Executora

_____
Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA

Anexo VII

ENDEREÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO PARA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO
Unidade Escolar José Leôncio de Barros	Av. Luís Borges de Sousa, Bairro Centro Zona Urbana
Unidade Escolar Padre Marcos de Carvalho	Av. Luís Borges de Sousa, Bairro Centro Zona Urbana
Unidade Escolar Raimundo de Barros e Silva	Localidade Baixas, Zona Rural
Unidade Escolar José Antônio Batista	Localidade Borrachas, Zona Rural
Unidade Escolar Francisco Antônio das Chagas	Localidade José de Barros, Zona Rural
Unidade Escolar Temista Montanha de Araújo	Localidade Malhada da Pedra, Zona Rural
Unidade Escolar Major Abílio da Rocha Soares	Localidade Unha de Gato, Zona Rural
Unidade Escolar Francisco Hipólito Ferreira	Localidade Melancias, Zona Rural
Unidade Escolar Simeão Veloso	Localidade São Cristovão, Zona Rural
Unidade Escolar Joana Almira de Sousa	Localidade Santana, Zona Rural
Unidade Escolar Manoel de Barros e Silva	Localidade Santana, Zona Rural

São Luís do Piauí (PI), ____/_____/_____.

Lucilene de Sousa Batista Chagas
Lucilene de Sousa Batista Chagas
Nutricionista
CRN 6: 13521/P

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aviso de Chamada Pública

O Município de São Luís do Piauí através Portaria GPM nº 022/2010 de 20 de setembro de 2010, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução do FNDE nº 26/2013, torna público que está aberto o edital de Chamada Pública nº 001/2016 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação está disponível na Secretaria Municipal de Educação de São Luís do Piauí, situada na Avenida João de Sousa Leite, nº 310, bairro centro, São Luís do Piauí. Interessados enviarem seus projetos de venda para o endereço mencionado, no período de 10 a 29 de Fevereiro de 2016.

Maiores informações pelo telefone: 3434-0059.

Atenciosamente,

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (0**) 89 3434-0001
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

PORTARIA Nº 05/2016 GP, São Luís do Piauí – PI, 03 de Fevereiro de 2016.

Criação da Ouvidoria no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de São Luís do Piauí-Pi.

O Prefeito Municipal de São Luís do Piauí– Pi, Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo, fulcrado no Art. 73, XXV e Art. 82, II, § 2º da Lei Orgânica do Município e, *considerando o disposto no Art. 37, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de manutenção, pela administração direta e indireta, de formas de participação popular no acompanhamento da prestação de serviço público,*

R E S O L V E

Art. 1º Criar a Ouvidoria no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de São Luís do Piauí-Pi.

Art. 2º A Ouvidoria da Secretaria de Saúde ficará sob a responsabilidade do Ouvidor, que exercerá as suas atividades com autonomia e no interesse geral dos cidadãos.

(Continua na próxima página)